Lei nº 701

Autoriza a abertura de um credito especial de Cr$33.000,00 (Trinta e tres mil cruzeiros) e dá outras providencias.

A Camara Municipal de Paracatu por seus representantes decreta e eu promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica aberto o credito especial de Cr$33.000,00 (Trinta e tres mil cruzeiros), para atender ao pagamento das diferenças de ordenado na base de Cr$10.000,00 (Dez mil cruzeiros) no periodo de janeiro à Dezembro de 1962, à Francisco Heria Gonçalves Carvalho. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paracatu, 3 de Novembro de 1962.

Presidente da Câmara Luiz da Rocha

Secretário: